



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Estado de Pernambuco

LEI Nº 823/2018

EMENTA: Institui a Obrigatoriedade dos poderes Executivo e Legislativo, publicarem no Site Oficial da Prefeitura e da Câmara, em Pdf, todas as leis e Decretos aprovados e ou editados e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, na pessoa do gestor, e o Poder Legislativo, na pessoa do seu presidente, obrigados a publicar, no site oficial do município, em PDF, todas as leis e decretos aprovados e/ou editados no município;

§ 1º - As leis aprovadas e os decretos editados, após a publicação desta lei, deverão ser publicados no prazo máximo de até 48 horas.

§ 2º As leis e decretos já existentes, deverão ser publicados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2018

MARIANA MENDES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal